

da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Fomento.

Parágrafo Terceiro- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

Parágrafo Quarto- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo de Fomento terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário

FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO

Instituto Vitoria Humana

Publicado por:

Leonardo Filipe Dos Santos Araujo

Código Identificador:E6E36162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**. Objeto Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Lubrificante ARLA), incluindo o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota própria e locada no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Fundos Municipais, inclusive seus Órgão e Autarquias, mediante o maior desconto sobre a tabela média da ANP para Vitória de Santo Antão/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa SILVA & ROCHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 44.615.418/0001-89, localizada na AV HENRIQUE DE HOLANDA, 1150, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO/PE, CEP: 55.602-000, Valor Total **R\$ 8.364.556,83** (oito milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) com percentual de desconto de 0,01%.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:63390110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, datada de
02/09/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 324/2024 - SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 037/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica prorrogado o prazo referido instrumento contratual por um período de **07 (sete) meses**, com vigência a partir de **17 de março de 2024 a 16 outubro de 2024**, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 1.918/2024**, justifica-se a prorrogação devido a existência de um saldo contratual no valor de R\$ 17.570,47 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação/Prorrogação, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício nº 324/2024 SOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO EXISTENTE – O valor remanescente do saldo contratual corresponde a **R\$17.570,47 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)** e será custeado com o saldo existente na nota de empenho já emitida para o exercício corrente.

ASSINATURA: 27/03/2024.

Paulista/PE, 17 de março de 2024

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B812525A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023

CONTRATO Nº.: 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, datada de
02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 29.056,02 (vinte nove mil e cinquenta e seis
reais e dois centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-935
ATIVIDADE(S): 8108 / ELEMENTO(S): 33903000 / FONTE(S):
15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de março
de 2023 a 16 de março de 2024

ASSINATURA: 17/03/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:0AD9CB9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2024

CONTRATO Nº.: 213/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2024
MODALIDADE: inexigibilidade nº 062/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: EDILZA AIRES DOS SANTOS
CNPJ/MF: 13.268.185/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ÂNGELO
GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO
EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta
reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-2028 Ação: 4316 Elemento:
33903900 Fonte: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 01/07/2024 a
31/08/2024

ASSINATURA: 01/07/2024

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1EDE891C